



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio 9 de Junho		
EMENTA: Recredencia o Colégio 9 de Junho, INEP 23410639, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 3454089/2017	PARECER Nº 0614/2017	APROVADO EM: 30.08.2017

I – RELATÓRIO

Maria Elinez Beserra Campêlo da Costa, diretora do Colégio 9 de Junho, nesta capital, por meio do processo nº 3454089/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida F, nº 174, 2ª Etapa – Conjunto Ceará, CEP: 60.533-640, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 06.181.639/0001-05.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer nº 0559/13, cuja validade expirou em 31/12/2016.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Elinez Beserra Campelo da Costa, diretora pedagógica, com especialização em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 07, e como secretária escolar, Elis Deire Campelo da Costa Almeida Araújo, Registro nº 6351.

O corpo docente é composto por 10 professores, 11 funções docentes, sendo 08 habilitados e 03 autorizados, perfazendo um total de 73% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 16/08/2017, acompanhado da ata de aprovação atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 402 títulos para um total de 70 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5.74 títulos por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0614/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio 9 de Junho, INEP 23410639, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

A postulação tem como base na Informação de nº 0538/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

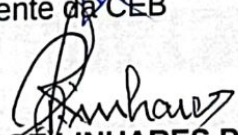
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE